

RESOLUÇÃO N.º 049/2014-CSMP



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público

RESOLUÇÃO N.º 049/2014-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, POR SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do ofício n.º 120/2014-GE, emitido pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amazonas, Prof. José Melo de Oliveira, que solicita a disposição do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz, a fim de que este possa exercer o cargo de confiança de Secretário-Executivo Adjunto de Inteligência, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento Interno n.º 890440.2014.42301;

CONSIDERANDO o voto n.º 891769.2014.42301, emitido pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. José Roque Nunes Marques, conselheiro relator da matéria e Corregedor-Geral do Ministério Público, conclusivo de que, mesmo havendo possibilidade legal de se realizar a disposição do citado Membro deste *Parquet Estadual* para outra esfera de governo, à luz da conveniência institucional e, considerando o diminuto painel que possui o Ministério Público amazonense de Membros que atuam no Segundo Grau e ainda, levando em conta a característica de atividade auxiliar que possui o cargo de Secretário-Executivo Adjunto de Inteligência, não incorporado ao primeiro escalão do Poder Executivo Estadual do Amazonas, o requerimento deve ser indeferido.

CONSIDERANDO o Voto-Vista proferido pela Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, que, tratando sobre a impossibilidade de

RESOLUÇÃO N.º 049/2014-CSMP

cessão do Procurador-Geral de Justiça no exercício do mandato, e também sobre a natureza do CSMP, de órgão deliberativo, e não consultivo, o que o impede de apreciar o requerimento que trata de cessão *in abstractum*, conclui pelo “não conhecimento do pedido”;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público em sessão extraordinária realizada em 26 de setembro de 2014;

RESOLVE

NÃO CONHECER os presentes autos e encaminhá-los ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz para a adoção das providências que julgar cabíveis, à maioria dos presentes, pelos motivos expostos no voto-vista proferido pela Exma. Sra. Conselheira, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva.

PLENÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de setembro de 2014.

JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

*Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Presidente do c. CSMP, por substituição legal*

PEDRO BEZERRA FILHO

Membro

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

RESOLUÇÃO N.º 049/2014-CSMP

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE
Membro